PROJETO DE LEI 279, de 23 de dezembro de 1.987.

EMENTA : Dá nova redação à Lista de Serviços a que se refere o art. 2º da Lei Nº 168 de 28 de novembro de 1.977 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

Art. 1º - A Lista de Serviços constante da Lei nº 168 de 28 de novembro de 1.977, referente ao Código Tributário Municipal passa a ter a redação da Lista por força das disposições da Lei Complementar nº 56 de 15 12.87.

Art. 2º - Observar-se-á no cumprimento desta Lei as normas dos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 56 no que concerne.

Art. 3º - A s referencias das tabelas, preços e aliquotas, para incidencia do Impostocontidas no Código Tributário Municipal passam a obdecer a numeração da Lista desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe em 23 de dezembro de 1.987.

FRANCISCO EDUARDO BESSA DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL.